



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores Cândido Godói - RS CNPJ 03.017.098/0001-88
Nº: _____
RECEBIDO: 17/08/2017
RESPONDIDO: ___/___/___
<i>Patricia Braun</i> Servidor Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 39/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS  
SERVIDORES CONTRATADOS  
ATUANTES NO PROGRAMA PRIMEIRA  
INFÂNCIA MELHOR – PIM.**

Art. 1º Aos servidores contratados atuantes no Programa Primeira Infância Melhor – PIM fica instituída a gratificação anual de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser paga em duas parcelas, uma no mês de setembro e outra no mês de novembro.

Art. 2º A gratificação estabelecida no artigo anterior será percebida pelos servidores contratado para o programa Primeira Infância Melhor – PIM somente enquanto este perdurar, não gerando agregação aos seus vencimentos nem mesmo constituindo alteração da base de cálculo de vantagens previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º Os repasses da gratificação são oriundos de recursos próprios da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º O valor da gratificação constante no artigo 1º desta lei poderá ser alterada através de decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Findado o programa Primeira Infância Melhor será imediatamente cessada a gratificação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em...

Visto em 17/08/2017

*Valdi Luis Goldschmidt*  
Valdi Luis Goldschmidt  
Prefeito de Cândido Godói



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

### JUSTIFICATIVA

(PL nº 39/2017)

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O programa Primeira Infância Melhor sempre foi destaque no Município de Cândido Godói, tendo inclusive reconhecimento a nível estadual.

Um trabalho como este deve receber o devido reconhecimento e apoio.

Sabemos que, embora o serviço desenvolvido pelos servidores visitantes do PIM é de extrema importância, os recursos advindos do Estado para cobertura do programa não são suficientes para garantir uma remuneração que realmente seja condizente com o trabalho realizado.

Além disso, os demais servidores da saúde anualmente vem recebendo gratificações advindas do PMAQ/AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, de modo que, em razão do PIM se tratar de programa estadual, não pode ser incluído nos recursos do PMAQ.

Diante de tal fato, para que o Município possa dar o devido valor ao trabalho desenvolvido pelas visitadoras e visitantes do PIM pede a aprovação deste projeto de lei para que a gratificação aqui tratada possa ser instituída.

Pelo exposto entendemos ser justo o incentivo, pelo que pedimos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 17 de agosto de 2017.

Valdi Luis Goldschmidt  
Prefeito de Cândido Godói/RS